



URGENTE

OBS.

[illegible]

40/223/19 2 R



SECONSER

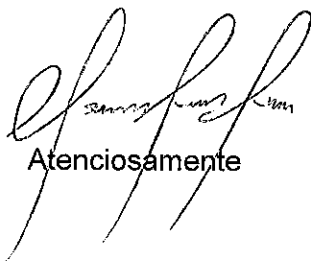
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30
0099/2019

Data:	Origem:
24/01/2019	SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO
	Destino:
	GABINETE

Resumo do assunto:	Recebido em:
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	___ / ___ / ___

Senhora Secretária,

Em virtude do saldo de 10.940,68 toneladas remanescente do quantitativo de 24 mil toneladas estimadas para uso em 24 meses do contrato nº 02/2017, que teve ordem de início 05/04/2017, referente à aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), bem como transporte e emulsão asfáltica, solicito a prorrogação por um período de 12 meses, em atendimento as especificações presente no contrato, com fundamento no Processo Administrativo 040/002776/2016 regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 866/21 de junho de 93 e Decreto Municipal nº 9.614/2005 e na Lei Complementar nº 123/2006.


Atenciosamente

Dr. Werner Reis
Autorizo na
forma da Lei
a prorrogação de
prorrogar
24/1/19
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/223/19 3
R

CÓPIA

CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ENGENBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa ENGENBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, situada na Rua México, nº111, salas 1502/1503, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.153/0001-81, denominada CONTRATADA, representada neste ato por PAULO COCCHI FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade nº 38.564-D, expedida pelo CREA-RJ, regularmente inscrita sob o CPF 440.242.747-91, resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO de asfalto usinado à quente (CBUQ), bem como, transporte e emulsão asfáltica, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/002776/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de 24.000 t (vinte e quatro mil toneladas) de asfalto usinado a quente, bem como, o transporte e emulsão asfáltica, conforme especificações constantes no Projeto Básico e no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

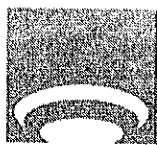
O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

R



40/223/19
R

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 260115.451.0103.2300

PROGRAMA DE TRABALHO: 3390.39

NATUREZA DA DESPESA: 108

COM COBERTURA INICIAL ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 000791/2017 - NO VALOR DE R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

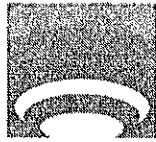
As notas de empenho referente aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

As despesas decorrentes ao exercício de 2018 e 2019 correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 9.270.000,00 (nove milhões, duzentos e setenta mil reais).

R



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Manoel Jorge Nunes da Rosa - Matrícula 224341-5
- 2- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- 3- Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1245733-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

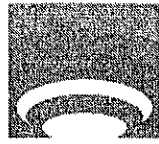
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



40/223/19. 6
R

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 9.270.000,00 (nove milhões duzentos e setenta mil reais) a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ 386.250,00 (trezentos oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 03092-2, Conta Corrente nº 1642-4, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

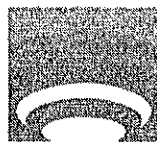
PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). *2*

R



40/223/19. 7
R

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

R



40/223/19.

8
R

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

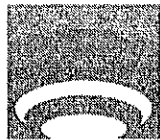
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

2

R



PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais. z



40/223/19 10
K

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 05 de abril de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PAULO COCCHI FERNANDES
EMPRESA ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CASTRO SANTIAGO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Nassia Salium Monteiro Bravo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1483/2017- Considera nomeada, a contar de 01/04/17, MASSIA SALLUM MONTEIRO BRAVO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Ubiratan Porcília, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1484/2017- Considera nomeado, a contar de 03/04/17, RONALDO PAULO FREITAS para exercer o cargo de Inspetor, CC-3, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em virtude do falecimento de Antonio Claudio Nogueira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1485/2017- Considera designado, a contar 03/04/17, o Inspetor RONALDO PAULO FREITAS para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente de Inspetor Adjunto da Guarda Civil Municipal, em vaga do falecimento de Antonio Claudio Nogueira.

Port. Nº 1486/2017- Exonera, a pedido, MIRLAINE GOMES COSENDEY do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 1487/2017- Nomeia VINICIUS SIQUEIRA DE MATTOS DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Miriane Gomes Cosende, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1488/2017- Exonera, a pedido, RITA DE CÁSSIA QUEIROZ RANGEL do cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional de São Francisco.

Port. Nº 1489/2017- Nomeia LUCIENE BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional de São Francisco, em vaga da exoneração de Rita de Cássia Queiroz Rangel, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1490/2017- Considera exonera, a pedido, a contar de 01/04/2017, INUMETA ALMEIDA DA COSTA do cargo de Chefe da Seção de Ações Especializadas, FMS-7, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 1491/2017- Considera nomeada, a contar de 01/04/2017, EDILEIA SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ações Especializadas, FMS-7, da Superintendência de Assistência ao Servidor, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Inumeta Almeida da Costa.

Corrigendas
Na Portaria nº1398/2017 publicada em 01/04/2017, onde se lê: Tatiana Abreu de Nascimento, ela-se: Tatiana Abreu do Nascimento.

Na Portaria 1466/2017, publicada em 09/04/17, onde se lê: Luiz Roberto Nogueira Saad, ela-se: Luis Roberto Nogueira Saad.

Na Portaria 1389/2017, publicada em 01/04/17, onde se lê: Aníli Cardozo Rodrigues, ela-se: Aínnie Cardoso da Conceição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata do Secretário

Portaria
Port. Nº90/2017- Coloca à disposição da Fundação Municipal de Saúde, Simone Katerin Vieira Brossmann, Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº1229.471-8, até 31/12/2017. Referente ao Processo nº20/967/17.

Despachos do Secretário

Processo nº20/554/16- Arquivar-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 15/SMF/2017

Prorroga a data de vencimento para pagamento do ISSQN referente à competência de março de 2017, quanto aos contribuintes obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), e altera a Tabela 2 do Anexo II da Resolução SMF nº 01/2016.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto no art. 92 da Lei nº 2.597/08 - Código Tributário do Município de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 35/2017

Contrato nº. 02/2017 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora, a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, e a empresa ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 24.000 (vinte e quatro mil toneladas) de asfalto usinado quente, bem como, o transporte e emissão asfáltica. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3390339, Fonte: 108, Programa: de Trabalho, 260115, 451.0103.2300, Nota: de Empenho, com cobertura inicial: 00791/2017 no valor de R\$2.250.000,00 - VALOR: R\$ 9.270.000,00 (nove milhões, duzentos e setenta mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040002776/2016. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sereira, matrícula nº 1242247-3, Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº 1242733-0 e Manoel Jorge Nunes da Rosa, matrícula nº 224341-5.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA nº 053/2017

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 2004/4559/15, do Pregão SRP 002/2017, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ MSUD2 PARA TRATAMENTO DA DOENÇA DO XAROPE DE BORDO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1042544-92.2011.8.19.0002, para atender à demanda da Fundação Judicial de Saúde de Niterói.
Nome do Gestor: Elizabeth de Amorim Pereira - Coordenadora de Farmácia - Matrícula 241.887 e Claudia Alves C.F da Silva - Agente Administrativo ASSMED/SAJ - MAT - 436.018.

Art. 2º - Gestor Substituto: Cláudia Alves C.F da Silva - Agente Administrativo ASSMED/SAJ - MAT: 436.018, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA FMS/FGA Nº 066/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista Decreto Municipal nº 12.520/2017 e Portaria nº 16 e 18/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para constituírem o rol de agentes responsáveis pela Unidade Administrativa de Serviços Gerais - UASG 925016:

I - Ordenador de Despesas: Maria Célia Vasconcellos, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, CPF 799.957.567-49;

II - Pregeiros:

Daniel Ferreira Motta, Matrícula FMS 143.609-8;

Elaine dos Santos Coelhinho, Matrícula FMS 436.052-2;

Eliana de Almeida e Albuquerque da Matta, Matrícula SIAPE 437.061-5;

Felipe Casado de Maltos, Matrícula FMS 143.560-8;

Gabriella Lemos Lopes, Matrícula FMS 143.727-5;

Inezelaine Nacif Tiago, Matrícula FMS 432.859-7;

Jacqueline da Conceição Barcellos, Matrícula FMS 143.691-3;

Patrícia Nelly Duarte Santos, Matrícula FMS 437.221-5;

Rodolfo Correa Assumpção, Matrícula FMS 143.528-0;

Simone Katerin Vieira Brossmann, Matrícula SMA 1229.4718

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2017, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ MSUD2 PARA TRATAMENTO DA DOENÇA DO XAROPE DE BORDO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

do Pregão Presencial supra como se segue:

Fica suprimido o item 19.12.3

No item 20.3 - do Edital 01/2017, onde se lê: "20.3 - O pagamento será efe máximo de 60 (sessenta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, confor de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil e e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento da leia-se: "20.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contr crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira de CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mai Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo."

No anexo VIII, a Cláusula primeira da Minuta Contratual do Edital 01/2017, onde se lê: "O presente contrato tem por objeto a aquisição de botijões de em cozinhas das Unidades Escolares de Educação Fundamental e Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, pelo perío meses, conforme as especificações constantes do Anexo III - Termo de Objeto. Pregão Presencial Nº01/2017, Processo Administrativo nº2103/106/2 leia-se: "O presente contrato tem por objeto a aquisição de botijões de gás cozinhas das Unidades Escolares de Educação Fundamental e das Unid de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, conforme as constantes do Anexo III - Termo de Referência do Objeto. Pregão Presenc Processo Administrativo nº2103/106/2016."

No anexo VIII, a Cláusula Segunda da Minuta Contratual do Edital 01/2017, onde se lê: "O prazo de vigência do contrato será ... (...) .. contados da Autorização de Compra à contratada, após assinatura do contrato, confor item 18 e subitens do Edital do Pregão Presencial Nº01/2017." leia-se: "O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, créditos orçamentários do exercício em vigor, conforme caput do artigo 8.666/93."

CPLEQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N.º 01/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de Pregão supra, será no dia 28 de Abril de 2017, às 10:00 h no Auditório da Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão é a aquisição de botijões de gás (GLP) para o uso em cozinhas da Rede Educação Municipal de Niterói/EME, conforme especificações constantes Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no ender horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNP

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI -

Despacho do Presidente

A Presidência da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITE

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, composta pelos membros, abaixo relacio presidência do primeiro, com a finalidade de efetuar levantamento e avaliaç bens móveis considerados inservíveis, passíveis de venda através de leilão 01/04/2017:

Wilson de Almeida Filho - Mat: 64998

Adilson da Silva Carvalho - Mat: 64262

Gabriel Marques Rodrigues - Mat: 94870

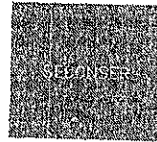
Sergio Luiz Pereira - Mat: 78271

Wilson Lima da Silva - Mat: 80560

Termo Aditivo nº 02/17 ao Contrato nº 03/15, celebrado entre a Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, e como contratada, COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP. Objeto de prazo - fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a c abril de 2017, por mais 12 meses. Com o valor global de R\$ 15.435,48 despesas: 3390.39.00, fonte de recurso: 100, programa de trabalho: 17.1; nota de empenho: 0110/17. Fundamento Legal, do artigo 57, inciso II da 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/000.217/17.



PREFEITURA
DE NITERÓI



40/223/19 12
R

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

À ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Vimos pela presente determinar a V. S^a o início do fornecimento de material para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e conservação das vias do Município de Niterói, conforme objeto descrito na cláusula primeira do Contrato 02/2017, lavrado em 05/04/2017, tendo em vista, a imperiosa necessidade da Administração Pública, consubstanciada no poder discricionário a ela inerente, a contar de 05/04/2017.

Niterói,
05 de abril de 2017


DAYSE MONASSA

Secretária Municipal de
Conservação e Serviços Públicos

RECEBI EM
05/04/17





Of. SECONSER Nº 072/2019

Niterói, 31 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Considerando o vencimento do contrato 02/2017, celebrado entre o Município de Niterói, pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos e a empresa Engebio Engenharia do Meio Ambiente Ltda, CNPJ/MF nº01.792.153/0001-81, que expirará no dia 04 de abril de 2019.

Venho por meio desta, dirigir-me a V.Sª, para indagar a existência de interesse na renovação do supracitado contrato nas mesmas condições e preços atualmente pactuados.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

**AO ILMO. SENHOR
PAULO COCCHI FERNANDES
ENGBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**

*Recebido em 04/02/2019
01/792.153/0001-81*

**NGEBIO ENGENHARIA DO
MEIO AMBIENTE LTDA**

Rua México 111 sala S 1502 e 1503

Centro. Cep 20031 145

Rio de Janeiro RJ

1

Niterói, 05 de fevereiro de 2019.

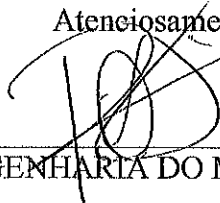
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**Ref. Resposta Ofício SECONSER nº 072/2019 – Pregão 01/2017 – Contrato 02/2017.
Processo Adm 040/002776/2016**

Prezados Senhores,

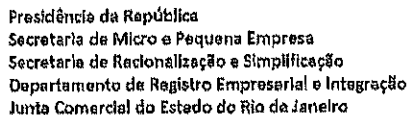
Pela presente, ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, com sede a Rua México, 111, salas 1502/1503 Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.792.153/0001-81, vem se manifestar pelo interesse de renovação do Contrato 02/2017 nas mesmas condições ajustadas.

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____
ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0574747-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

0401223119 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
00-2018/138181-8 29/06/2018 - 15:02:55

00-2018/138181-8
JUCERJA

Última Arguementos:

00003176465 - 06/04/2018

NIRE: 33.2.0574747-4

ENGE8IO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 102748647

Hash: 7F3CC61D-A1EB-4780-8A0E-4A4A16D64ADA



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local

29/06/2018

Data

Nome:	PAULO GOSCH FERNANDES
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 9-1131-3167
E-mail:	mauricio@eng.hio.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	28/06/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/138181-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

NIRE: 332.0574747-4 Protocolo: 00-2018/138181-8 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/07/2018 SOB O NÚMERO 00003221143 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B38BA218CB79F96B2D82456AB911A485C192A38876A1F5CAC5BB3A7DE439089

Para validar o documento acesse <http://www.tucaria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo Data 7/8



H

18º (DÉCIMO OITAVO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:

"ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA"

PAULO COCCHI FERNANDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF nº. 440.242.747-91 e da carteira de identidade nº. 38.564-D – CREA-RJ, residente e domiciliado na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº. 9.066/209, Itaipu, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24350-310 e

VAGNER DE SOUZA, brasileiro, profissional líder, nascido em 01/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ROSANGELA DE SOUZA LIMA, portador do documento de identidade nº 11740729-6 expedida pelo DETRAN/RJ na data de 23/12/2014, inscrito no CPF sob o nº. 078.084.737-74, residente e domiciliado a Rua F Viana, 616, Boaçu, São Gonçalo, RJ, Cep.24470-130, únicos sócios da sociedade que gira na Praça do Rio de Janeiro, na Rua México nº. 111 salas 1.502 e 1.503, Centro, Rio de Janeiro, sob a denominação social de **"ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA"**, cujos atos constitutivos se acham registrado na JUCERJA sob o nº 33.2.0574747-4 em 03/04/1997 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 01.792.153/0001-81, resolvem, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social conforme cláusula e condição que a seguir estipulam, aceitam e outorgam reciprocamente:

CLÁUSULA ÚNICA: Neste Ato, os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), cuja parcela de aumento no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) será totalmente integralizado pelos sócios neste ato, na mesma proporção de suas quotas, através do aproveitamento de parte do saldo existente em Reservas de Lucros, a contar da data do registro do 18º Instrumento Particular de Alteração Contratual na Jucerja.

CPJ

Rua México, 111 – salas 1502/1503 – Centro, Rio de Janeiro, RJ Cep. 20.031-145
tel/fax: (0XX21) 3173-2212 – email: comercial@engebio.com.br

1

Tendo em vista a alteração acima processada, os sócios resolvem dar nova redação ao Contrato Social, revogando todos os Instrumentos anteriores, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL"

PAULO COCCHI FERNANDES e VAGNER DE SOUZA, já devidamente qualificados, ajustaram e contrataram a constituição de uma sociedade empresária limitada, a qual é regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam reciprocamente:

1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:

1.1 - A sociedade é denominada: **"ENGBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA."**;

1.2 - A sua sede é na Rua México nº. 111 salas 1.502 e 1.503, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20031-145;

1.3 - As suas atividades tiveram início em 03 de abril de 1997;

1.4 - A sociedade é contratada por tempo indeterminado.

2 - DO OBJETO SOCIAL:

2.1 - A sociedade tem o objeto social de Prestação de Serviços de:

2.1.1 - Limpezas públicas e particulares, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial;

2.1.2 - Varrição de ruas, praças e logradouros públicos;

2.1.3 - Operação e manutenção de sistema de disposição de resíduos sólidos;

2.1.4 - Operação, conservação, manutenção, modernização, aplicação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo e aterro sanitário;

2.1.5 - Consultoria, projetos e execução de obras de engenharia, biologia, geologia, ecologia e construção civil em geral;

2.1.6 - Terraplanagem, pavimentação e comercialização de massa asfáltica do tipo C.B.U.O.;

2.1.7 - Locação de máquinas, veículos e equipamentos;

2.1.8 - Gestão e Exploração de estacionamento rotativos de veículos em vias públicas e privadas, incluindo modernização, operação e manutenção do sistema de tráfego de veículos.



Rua México, 111 - salas 1502/1503 - Centro, Rio de Janeiro, RJ Cep. 20.031-145
telefone: (0XX21) 3173-2212 - email: comercial@engebio.com.br

2

3 - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e distribuído da seguinte forma:

PAULO COCCHI FERNANDES	6.930.000	Quotas	R\$	6.930.000,00
VAGNER DE SOUZA	70.000	Quotas	R\$	70.000,00
TOTAL	7.000.000	Quotas	R\$	7.000.000,00

3.1.1 - O Capital Social foi totalmente integralizado pelos sócios no ato de sua subscrição em moeda corrente do País e Reservas de Lucros;

3.1.2 - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

3.1.3 - A responsabilidade dos sócios não são subsidiárias e sim limitada.

4 - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

4.1 - As quotas são indivisíveis, portanto, a cessão ou transferência de qualquer dos sócios a estranho é expressamente proibida;

4.2 - Toda vez que qualquer um do sócio pretender transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros, parte ou a totalidade das quotas que possuir, deverá oferecê-las ao outro que terá direito de preferência em igualdade de preço e condições, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

4.3 - O sócio terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que as quotas lhes forem oferecidas, por escrito, para exercer seu direito de preferência, o qual obedecerá à proporcionalidade das quotas possuídas pelos mesmos.

5 - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

5.1 - A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio **PAULO COCCHI FERNANDES**;

5.2 - É vedado aos administradores fazer-se substituir no exercício de suas funções sendo-lhes facultado nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

5.3 - O uso da denominação social somente será permitido em negócios e objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao Interesse social tais como fianças e avais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator;

5.4 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6 - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

6.1 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESERVAS:

7.1 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano;

7.1.1 - Nesta data, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

7.2 - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último Balanço Patrimonial;

7.2.1 - Os lucros poderão ainda constituir reservas;

7.3 - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas = S/A Lei 6.404/76, de acordo com o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil;

7.4 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

8 - DA INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO:

8.1 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou quaisquer outros motivos que imponham a exclusão de um dos sócios.

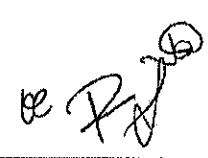
8.1.1 - Em caso de morte, os herdeiros e sucessores ingressarão na sociedade após a partilha dos bens do mesmo;

8.1.2 - No decorrer da partilha, até sua homologação final, os herdeiros nomearão entre si um representante legal.

8.2 - Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

8.2.1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

8.3 - No caso de falta de pluralidade de sócios, esta será implementada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



Rua México, 111 - salas 1502/1503 - Centro, Rio de Janeiro, RJ Cep. 20.031-145
tel/fax: (0XX21) 3173-2212 - email: comercial@engebio.com.br

4

9 - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS:

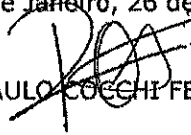
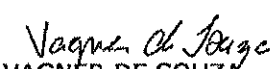
9.1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, § 1º Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

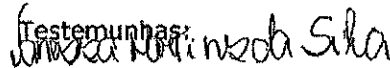
10 - DO FORO:

10.1 - Os sócios elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no futuro o domicílio das partes contratantes, para sanar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 1 (uma) via, obrigando-se ao cumprimento do presente por si, herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.


PAULO COCCHI FERNANDES
VAGNER DE SOUZA

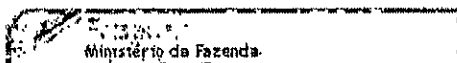
Testemunhas:

VANESSA MARTINS DA SILVA
CPF: 136.135.557-35 -DETRAN/RJ.: 24635159-7


VANESSA DE SOUZA
CPF: 126.238.457-51 -DETRAN/RJ.: 21825759-0

0401223119

Página 1 de 1
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.77.37.05.68 - 01.792.153.000.181

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.792.153/0001-81
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☐ QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

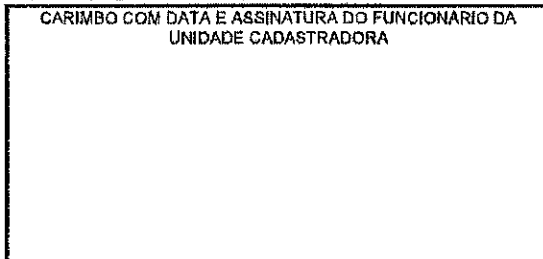
☒ Responsável	☐ Preposto
NOME PAULO COCCHI FERNANDES	CPF 440.242.747-91
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

28/06/2018

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
 Delegatário: Lelio Gabriel Hellodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
 COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FE QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/02/1999 ATÉ 05/02/2019), de
 le(s) *****

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA -
 CNPJ: 01.792.153/0001-81 *****
 Rio de Janeiro, Capital em 11/02/2019. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
 o. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 40,05, Tab.04-Ato 08: R\$ 41,23, LE
 I 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,82, FETJ: R\$ 16,25, FUNDPERJ: R\$ 4,06, FUNPER
 J: R\$ 4,06, FUNARPEN: R\$ 3,25, ISS: R\$ 4,32. TOTAL: R\$ 114,04. EU, R
 ICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
 EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJRJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
 ECXF 70351 FRA
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Ricardo da Costa Meireles
 RICARDO DA COSTA MEIRELES
 Oficial Substituto (94/1867)

Certidão em nome de ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 01.792.153/0001-81, conforme o requerido.
 Conferido em 11/02/2019 por: BIANCA LOBATO DA SILVA - Auxiliar (CPEP 30080/104-R01)

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.
 CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.
 DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU FALHA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 08/02/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE LICITAÇÃO
Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

015631

01/02 Page: 0001

R:1845624

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas às Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas às Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/02/1999 a 06/02/2019) dele(s).....

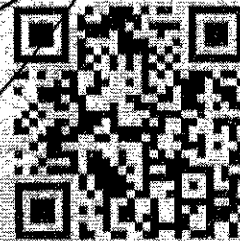
.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA Q
ualificação: 01792153000181 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 11/02/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114,04

EMOL R\$: 81,20 - PRCMV(2%)R\$: 0,82 - FETJ(20%)R\$: 18,25 - FUNDERJ(5%)R\$: 4,08 - FUNPERJ(5%)R\$: 4,06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3,25 - ISS(6%)R\$: 4,32

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWL56903-IVG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Luiz Augusto da
Silva do Carmo
ESCREVENTE
Matr. 94/3730

Requerida em 08/02/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

01/223/19 15631/2019-1.00
Asses. Agentes Sanit. 090277560

Modelo ESPECIAL folha 0



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

CINCO DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/02/1999 até 05/02/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **ENGEBO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, qualificação: CNPJ 01.792.153/0001-81 (conforme requerido)

Emitida em: 08/02/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Podar Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECXG50796 JKM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ

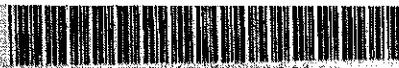
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Antônio Carlos Oliveira da Silva
Substituto do Titular
Mat.: 9410281

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMÔNIMO, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VÁLIDAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODER SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS DE 10 ANOS A Vinte Anos.

7428131

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**



015631

19000156310001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITAÇÃO

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08
R\$41,23 (FETJ) R\$16,25 (FUNPERJ) R\$14,06
(FUNDPERJ) R\$4,06 (FUNARPEN) R\$3,25 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$14,32 =
Total R\$114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL

(0)

08/02/2019

C E R T I F I C A

Folha: 1

16:27:42

CWQ02067

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxx até
SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de

ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: 01.792.153/0001-81

REQUERIDA E EMITIDA EM 08/02/2019, RIO DE JANEIRO.

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITAÇÃO.

RIO DE JANEIRO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWQ02067 NQR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/siletpublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica autorizado
pelo aviso nº 1388/2012 de
29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat. 94/2965-CGJ

CONFERIDO POR:

9192368187403001





Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECWZ12679-TSM
Consulte a validade do selo
em: <https://www3.tjrj.jus.br/siletpublico>



Talão: 015631.6/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.889, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, CPF/CNPJ 01.792.153/0001-81**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e dezenove (2019). Eu Elenice Araujo da Silva, Escrevente Substituta - 94 - 01747, a extraí.

Finalidade: LICITACAO

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praça da Glória, nº 165, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@cartoriocandelaria.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
RIO DE JANEIRO, 14 de fevereiro de 2019.

Ana Cláudia Ferreira de Souza
Escrevente - Mat. 94-6578

Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 134,81

Arpen RJ - AA 006139292 - P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.478.891

Nº da Central: 015.631

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

NEUSA DE SOUZA FARIA

EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP: 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

CERTIDÃO

M^a DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.761 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA-CNPJ:01.792.153/0001-81**. O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, oito de fevereiro de dois mil e dezanove. **TAB 6 L= R\$30,45+ TAB 6 BUSCA= R\$55,62+ TAB 14= R\$10,74= EMOL.: R\$96,81+ FETJ: R\$19,36+ FUNDPERJ: R\$4,84+ FUNPERJ: R\$4,84+ FUNARPENRJ: R\$3,87+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$5,09= TOTAL = R\$134,81.** Eu Oficial assino.

EUGENIO EUZAR GERAISSATI

Substituto Legal - Cadastro:94-14921



Finalidade: LICITACAO

Impresso per MAC

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 00000000 41

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

ECWJ 22097 MFT

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.trf.jus.br/sitepublic>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER
ERRORE, RASURA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER
CONSIDERADA COMO INDICIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITADO POR

BUSINESS PROCEDURE BOOK

Arpen rj - AA 006510154 - P



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2019.639.02975

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ/CPF nº **01.792.153/0001-81**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao **1º Registro Civil de Pessoas Naturais. CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE**

04/01/2023/19
Assessoria Jurídica
29

01/02/2019
Assessoria
30

DISTRIBUICAO: Rua da Assembleia, 58 12. andar - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 15/02/2019 09:03:17.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 22,18 GRERJ Nº 2041829161602



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0401223119 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica 31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGENBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 01.792.153/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:08 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **D4CE.171C.60AF.280E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/02/2019

Sulamita
Agente
Assessoria

32

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01792153/0001-81
Razão Social: ENGEBIO ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA
Endereço: RUA MEXICO 111 SALA 1502 1503 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020814594783458304

Informação obtida em 13/02/2019, às 17:53:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGENBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.792.153/0001-81

Certidão nº: 158356357/2018

Expedição: 14/09/2018, às 16:38:03

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGENBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.792.153/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

001223119 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. de 1ª Classe
Assessoria Jurídica 33



J.J.C. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.324.011/0001-80
I.E.: 78.602.180

0401223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

34

À Prefeitura Municipal de Niterói/RJ

A/C: SECONSER – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ilmo. Sr. Secretário,

Por solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos proposta de preços para fornecimento de insumos e massa asfáltica, conforme os códigos da Tabela EMOP, abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO		
CÓDIGO EMOP	UNID.	VALOR UNIT.
04.005.0140-0	T X KM	R\$ 0,60
08.015.0085-0	T	R\$ 375,00
20.102.0003-0	KG	R\$ 3.897,00
20.102.0006-0	KG	R\$ 7.005,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Itaboraí/RJ, 25 de Fevereiro de 2019.

10.324.011/0001-80

J. J. C.

Construções e Instalações Ltda-ME

EST EUGENIO COSTA KM 3,5

PICOS

CEP: 24.806-100

ITABORAÍ - RJ

J.J.C. Construções e Instalações Ltda.

Juliane Huguenin de Oliveira

RG: 209519271 Detran/RJ

CPF: 114.609.757-31

Sócia - Administradora

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2231-19	31.01.19	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	35

Ao Setor de Orçamento,

Para elaboração da minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida renovação.

Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins.

Em, 12 / 03 / 19.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Assinatura	Folha
40/223/2019	31.01.2019	Estefania Figueiredo Matricula: 114472 	36

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Processo	Data	Rubrica	Folha
401/2023/2019	31.01.2019	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	37

Ao Setor Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pela seguinte dotação:

PT: 260115.451.0010.4010 / ED: 339039 / Fonte: 138

Setor de Orçamento

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

38

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Ass
Mat. 223.325
Dec. 223.325

Folhas

157

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de 24.000t (vinte e quatro mil toneladas) de asfalto usinado a quente, bem como, o transporte e emulsão asfáltica, conforme especificações constantes no Projeto Básico e no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 / 03 / 2017

HORÁRIO: 10 : 00 HORAS

PROCESSO Nº 040/002776/2016

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , **de** de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

39

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**Processo:**

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

RubricaRosa
Filho
D. R. 30/12/16
Assessoria Jurídica**Folhas**

158

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Aquisição de Bens.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/002776/2016.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****DATA DA REALIZAÇÃO: 08 / 03 / 2017****HORÁRIO: 10 : 00 horas.****ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/002776/2016, fará realizar, no dia 08 de ~~MARÇO~~ de 2017, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/223/19
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

40

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

*Deputado
Municipal
Niterói*

Folhas

159

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a aquisição de 24.000 t (vinte e quatro mil toneladas) de asfalto usinado a quente, bem como, o transporte e emulsão asfáltica, conforme especificações constantes no Projeto Básico e no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 11.516.460,54 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

41



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
Mário José Filho
Mat. 223.325

Folhas

160

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

[Handwritten signature]

040/223/19

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

42



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
MAY 14 2017
Decisão Final
Mód. 223.525

Folhas

161

- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

83



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Doc. 040/223/19
20/12/2016
162

Folhas

162

condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

040/223/19

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

24



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Declaro
que
a
proposta
está
em
conformidade
com
as
especificações
contidas
no
ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

Folhas

163

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irredutíveis, sem



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/223/19 Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

45

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica
D. 02/12/2016
D. 02/12/2016
D. 02/12/2016

Folhas

169

quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e do Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

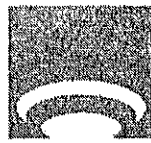
10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate

2



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

20/12/2016

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

46

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

OKC Filho
20/12/2016

Folhas

165

será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11- DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE

040/223/19

Sulamita dos Santos
Agente adm.
Assessoria Jurídica

47



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
Dócio
14.14.22.139

Folhas

166

HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

040/223/19

Sulamita V. Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

48



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Filho
20/12/2016
167

Folhas

167

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

29

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**Processo:**

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
25/12/2016**Folhas**

168

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição no **CREA**;

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a

040/223/16

Gulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

50



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
M. J. 223.525

Folhas

169

data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

51



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
20/12/2016

Folhas

170

diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 - exercer a fiscalização dos produtos adquiridos e entregues;

15.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I;

16.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

2

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

52



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Assessoria Jurídica
20/12/2016
Sulamita V. dos Santos

Folhas

171

16.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

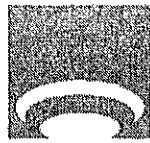
18.1 O prazo do contrato de fornecimento descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Projeto básico, será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a primeira entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de Fornecimento da Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da Autorização de Compra. As demais entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos meses subsequentes, até o final do prazo contratual, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

18.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues na Avenida Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Centro - Niterói/RJ, em dia útil (de 2º a 6º feira) e em horário compreendido entre 09 e 17 horas.

040/2231/19

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

53

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**Processo:**

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

RubricaAssessoria Jurídica
Decisão nº 2231/19
Data: 20/12/2016**Folhas**

172

18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-0403 ou pelo e-mail <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

18.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- b) Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19 - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

59



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Ass. Jurídica
M. J. N. 224341-5
Decisão 224341-5

Folhas

173

assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7 - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a Secretária de Conservação e e Serviços Públicos emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

20.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1- Manoel Jorge Nunes da Rosa- Matrícula 224341-5

010/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

55



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

OSCA FILHO
2016/12/20 15:25

Folhas

174

2- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

3 -Valdir Fernandes de Araújo - Matrícula 240323-1

21- DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 260115.451.0103.2300

PROGRAMA DE TRABALHO: 3390.39

NATUREZA DA DESPESA: 108

21.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de cada entrega, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ:

2

040/2023/19

Sulamita
Assessoria Jurídica

56



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002776/2016	20/12/2016	<i>[Handwritten signature]</i> Decreto 2023/19 Assessoria Jurídica	175

28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

21.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2 (dois)% do valor do Contrato.

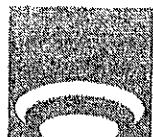
22.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

[Handwritten signature]

040/2023/19

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

57



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Rubrica
Desa/133725
Mat. 133725

Folhas

176

22.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.4.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/223/19

Sulamir V. dos
Agente Aum.
Assessoria Jurídica

58

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

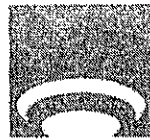
Rubrica:

Deputado
Municipal
Niterói

Folhas

177

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;
- 24.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-
- 24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRubrica
040/223/19
20/12/2016Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

59

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Folhas

178

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

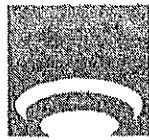
25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2023/19 Sulamita V. do. Sa.
Ag. A. Jm.
Assessoria Jurídica

60

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Assessoria Jurídica
Desp. 2023-525
Niterói, 20/12/2016

Folhas

179

de serem utilizados os serviços.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto .

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III -- Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV -- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V -- Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI -- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII -- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII -- Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX -- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

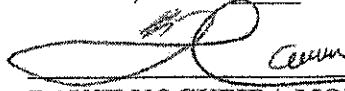
Anexo X -- Contrato

25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

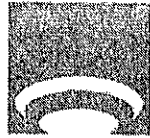
Niterói, 09 de FEV de 2017.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

61



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
Décio C. Filho
Mat. 223.523

Folhas

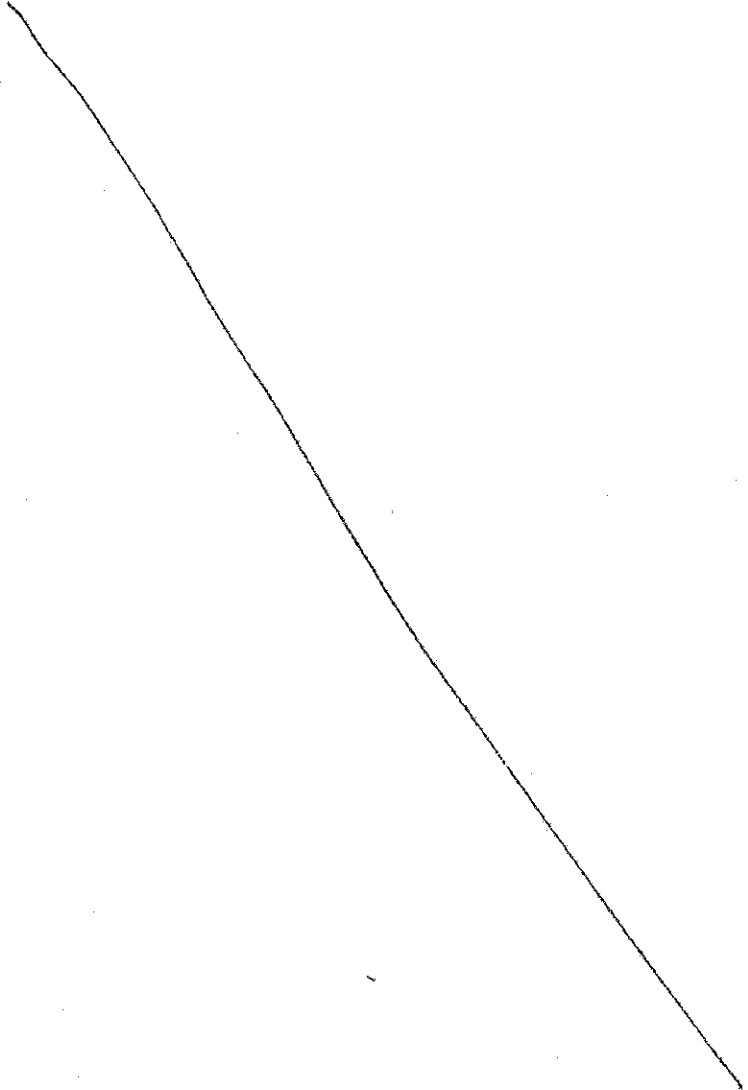
180 *[Handwritten]*

SECONSER	
VALE EMENDA	
N.º Processo:	40/223/16
Data da retificação:	17.3.17
Fls.	Responsável:

180

Décio C. Filho
Mat. 223.523

ANEXO I





PREFEITURA
DE NITERÓI



ANEXO I

040/223/19
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
040/002776/136
62
7/5/83
D. 10/18
M. 1/82

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de asfalto usinado a quente, bem como transporte e emulsão asfáltica conforme especificações constantes no Projeto Básico e nos demais itens deste Termo de Referência.

2- OBJETO:

O material é necessário para manutenção e recuperação de pavimentos flexíveis do município, sendo utilizado de forma contínua na operação TAPA BURACO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Local Projeto	Em Vários Logradouros no Município de Niterói Fornecimento de CBUQ				
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços Proposto	Valor Proposto
Canteiro de Obra					
04.005.0140-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50 km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 12 t.	t x km	480.000	R\$ 0,66	R\$ 316.800,00
Sub Total A					R\$ 316.800,00
Transportes					
08.015.0085-0	Concreto asfáltico usinado quente, com asfalto de borracha, tipo "Terminal Blend", utilizado até 15% de borracha granulada de pneus, para camada de rolamento, de acordo com as especificações da PCRJ, exclusive o transporte da usina para pista, espalhamento e compactação da mistura, satisfazendo as propriedades da norma DER/PR-ES-P-28/5 ou DNT ES 385 / 99.	t	24.000	R\$ 291,61	R\$ 6.998.640,00
20.102.0003-0	Emulsão asfáltica catiônica, a granel, RRC1.	t	715,40716	R\$ 1.873,85	R\$ 1.340.565,71
20.102.0006-0	Asfalto diluído a granel, (Idem ao Item 20.102.0005, tipo CM -30).	t	357,70358	R\$ 3.797,30	R\$ 1.358.307,80
SUBTOTAL B					R\$ 9.697.513,51
Total A+B					R\$ 10.014.313,51



PREFEITURA
DE NITERÓI



ANEXO I

04012231/9

Sulamita J. da
Agente Ar
Assessoria J.

63

0401002776/16

fls 182

BDI 15%	R\$ 1.502.147,03
TOTAL ESTIMADO:	R\$ 11.516.460,54

4 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O contrato de fornecimento dos materiais é de 24 (vinte quatro) meses.

4.2 - O prazo do contrato de fornecimento descritos será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a primeira entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de Fornecimento da Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da Autorização de Compra. As demais entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos meses subsequentes, até o final do prazo contratual.

4.3- Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11 - Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 05:00h às 17:00h, pela contratada, atendendo as necessidades do contratante. O local de entrega poderá sofrer alterações mediante a comunicação antecipada de 24h à contratada, respeitando os termos determinados de distância máxima de 20 (vinte) Km, para que sejam entregues na temperatura adequada conforme determina (DNIT 031/2006) e (DNER 362/97), devido a nossa região possuir notoriamente muito engarrafamento o tempo de permanência da massa no caminhão implicará na qualidade final, pois este material possui propriedades específicas, o que limita a sua utilização, dentro desta distância, entende-se que não acarretaria problemas quanto a qualidade.

4.4 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades).

Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, estando em conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, a aceitação será mediante termo circunstanciado.

4.5 - O CBUQ a granel deverá ser entregue diariamente conforme a solicitação da fiscalização respeitando uma média de até 100 (cem) toneladas diárias. O material deverá ser transportado atendendo as normas estabelecidas e possuir as características exigíveis pelo (DNIT 031/2006) e (DNER 362/97).

4.6-A emulsão será retirada pela PMN conforme a sua necessidade.

4.7 - O material deverá atender a todas as normas constantes no edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Programa de Trabalho: 260115.451.0103.2300

Fonte: 108

Elemento de Despesa: 3390 39

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 - R\$ 11.516.460,54 (onze milhões quinhentos e dezesséis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 24 parcelas iguais e mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

7.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA
DE NITERÓI



ANEXO I

040/223/19
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

64

78 183

Decisão
Mat. 223.125

040/002776/16

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 9.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

10.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Manoel Jorge Nunes Rosa - Matrícula 2243441-5

Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733 -0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12 - MODALIDADE E TIPO:

- 12.1 - Pregões presenciais do tipo menor preço global

Niterói, 08 de fevereiro de 2017.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente adm.
Assessoria JurídicaPREFEITURA
DE NITERÓI

65

Processo: 040002776/2016	Data: 30-12-16	Rubrica: Décio C. Filho Mat. 223.325	Folha: 184 em
-----------------------------	-------------------	--	------------------

PROJETO BÁSICO

SECONSER	
VALE EMENDA	
N.º Processo:	40/223/16
Data da retificação:	17-3-17
Fls.	Responsável:

184

Décio C. Filho
Mat. 223.325

OBJETO: Aquisição de 24.000t (vinte e quatro mil toneladas) asfalto usinado a quente, bem como transporte e emulsão asfáltica conforme especificações constantes no Projeto Básico e nos demais itens deste Termo de Referência.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS**II – DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****III – NORMAS TÉCNICAS****IV – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE TAPA BURACO DE NOV/15 A NOV16****I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Niterói possui um dos maiores índices de qualidade e desenvolvimento Urbano do Brasil.

Quando comparado ao Nosso Estado, Niterói se posiciona em local de destaque, Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/16), o Município Niterói cresceu cerca de 2% no comparativo com o ano de 2010 e possui atualmente 497, 883 habitantes.

Dados do IBGE mostram o crescimento da quantidade de automóveis que circulam pela cidade de Niterói, sendo um dos fatores que contribui de forma significativa para o desgaste excessivo do pavimento que tem como consequência o aumento do número de manutenção.

A seguir gráfico do crescimento de veículos na cidade de Niterói.

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
DE NITERÓI



Processo: 040002776/2016	Data: 20/12/19	Rubrica: Décio C. Filho N.º 223/2015	Folha: 185 de 185
-----------------------------	-------------------	--	----------------------

SECONSER V.A.E. EMENDA	
N.º Processo:	4012-46/16
Data da retificação:	17-3-17
Fls.	Responsável:

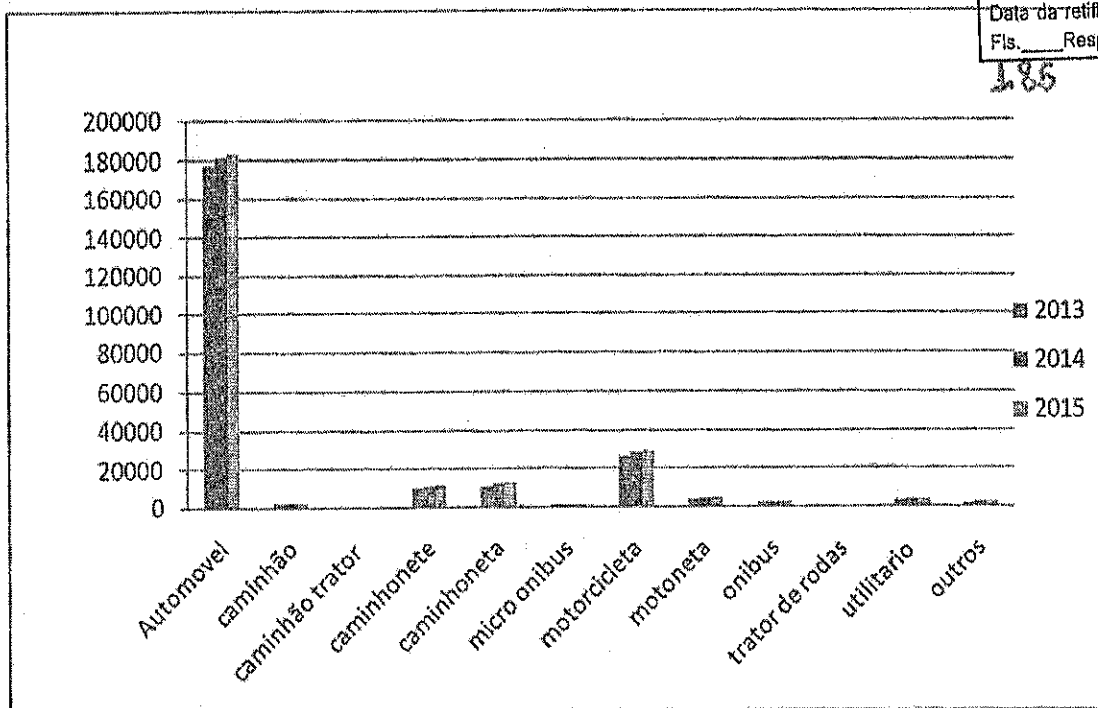


Gráfico Ilustrativo do crescimento significativo de automóveis

Fonte: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=330330&search=Niteroi> (consultado em 20/12/2016)

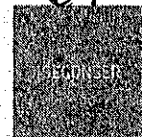
Desta forma, para darmos continuidade à manutenção das vias, se faz necessário a contratação para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e demais insumos necessários a execução dos serviços, conforme demonstrado na planilha I, para atender as demandas recebidas por esta secretaria de manutenção das vias do município de Niterói.

1.1 - DESCRIÇÃO

A solicitação consiste no fornecimento e transporte de 24.000 t de CBUQ, com entrega mínima mensal de 1.000t/ mês, a serem utilizadas de forma contínua no serviço de manutenção de TAPA BURACO das vias do município de Niterói.

Tomado como referência o gasto com manutenção das vias no período de Nov/15 á Nov/16.

040/2023/19

Sulamita V. dos Santos
Agente em.
Assessoria JurídicaPREFEITURA
DE NITERÓI

Processo: 040002776/2016	Data: 20/12/16	Rubrica: Décio C. Filho Nº 223.525	Folha: 186
-----------------------------	-------------------	--	---------------

- ÁREA DE INTERVENÇÃO

Todas as regiões do Município de Niterói que de acordo com IBGE/2016, possui 94,91 km².

Planilha I

SECONSER	
VALE EMENDA	
N.º Processo:	40/2023/19
Data da retificação:	17.3.17
Assinatura:	Décio C. Filho

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04.005.0140-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 50 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12 T.	T x km	480.000
08.015.0085-0	Concreto asfáltico usinado a quente, com asfalto de borracha, tipo "Terminal Blend", utilizando até 15% de borracha granulada de pneus, para camada de rolamento, de acordo com as especificações da PCRJ, exclusive o transporte da usina para pista, espalhamento e compactação da mistura, satisfazendo as propriedades da Norma DER/PR-ES-P-28/5 ou DNIT ES 385/99.	T	24.000
20.102.0003-0	Emulsão asfáltica catiônica, a granel, tipo RR-1C (Idem ao item 20.101.0011).	T	715,40716
20.102.0006-0	Asfalto diluído a granel (Idem ao item 20.102.0005, tipo CM-30).	T	357,70358

2

BASE EMOP NOVEMBRO DE 2016

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria JurídicaPREFEITURA
DE NITERÓI

68

Processo: 040002776/2016	Data: 20/12/16	Rubrica: Ded. 125	Folha: 187
-----------------------------	-------------------	----------------------	---------------

SECONSER	
VALE EMENDA	
N.º Processo:	4012116/16
Data da retificação:	14.3.17
Fls. 187	Responsável: [assinatura]

II – DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer CBUQ usinado dentro da faixa determinada pela CONTRATANTE, se responsabilizando pela garantia do material bem como os ensaios laboratoriais necessários.

A FISCALIZAÇÃO do contrato será executada pela SECONSER, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ao seu quadro de pessoal.

2.1 - SERVIÇOS A EXECUTAR

A CONTRATADA deverá fornecer CBUQ, no traço determinado pela CONTRATANTE, a ser utilizado nos serviços de manutenção da via.

Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11 - Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 05:00h às 17:00h, pela contratada, atendendo as necessidades do contratante.

O local de entrega poderá sofrer alterações mediante a comunicação antecipada de 24h à contratada, respeitando os termos determinados de distância máxima de 20 (vinte) Km, para que sejam entregues na temperatura adequada conforme determina (DNIT 031/2006) e (DNER 362/97), devido a nossa região possuir notoriamente muito engarrafamento, o tempo de permanência da massa no caminhão implicará na qualidade final, pois este material possui propriedades específicas, o que limita a sua utilização, dentro desta distância, entende-se que não acarretaria problemas quanto a qualidade.

O CBUQ a granel deverá ser entregue diariamente conforme a solicitação da fiscalização respeitando a média de 100 (cem) toneladas diárias, atendendo a quantidade e traço definido conforme a necessidade dos serviços.

O material deverá ser transportado atendendo as normas estabelecidas e possuir as características exigíveis pelo (DNIT 031/2006) e (DNER 362/97).

O transporte do material deverá ser feito por caminhões basculantes – de caçamba inclinável e robusta, limpa e lisa, ligeiramente lubrificadas, a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

O material deverá ser transportado coberto com uma lona térmica e impermeável para proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura, pois este material tem propriedades específicas.

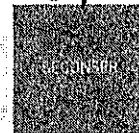
Este material deverá ser aplicado somente em condições propícias, à temperatura ambiente acima de 10° C e em tempo não chuvoso.

Os ensaios do material deverão ser fornecidos sempre que a fiscalização entender ser necessário, sendo o custo sob responsabilidade do CONTRATADO.

040/223/19

Sulamita dos Santos

SECONSER	
Assessoria	
Nº Processo:	13.16/11
Data da retificação:	17/07/13
Fls.	Responsável:

PREFEITURA
DE NITERÓI

69

Processo: 040002776/2016	Data:	Rubrica: 20/12/16	Folha: 188
-----------------------------	-------	----------------------	---------------

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades).

O material pode ser rejeitado, no todo ou em partes, quando for identificado o não atendimento a norma, podendo ser: temperatura excessiva, temperatura baixa, excesso de ligante asfáltico, mistura não-homogênea, falta de ligante asfáltico, excesso de agregado graúdo em relação ao projeto de dosagem, excesso de agregado miúdo, excesso de umidade, segregação ou contaminação entre outros.

Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, estando em conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, a aceitação será mediante termo circunstanciado.

2.2 – PRAZOS

O prazo do contrato de fornecimento descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Projeto básico, será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a primeira entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de Fornecimento da Entrega, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura da Autorização de Compra. As demais entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, nos meses subsequentes, até o final do prazo contratual, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência

Por motivos de planejamento e climáticas, a SECONSER poderá alterar a quantidade diária de materiais a serem entregue.

A entrega e a quantidade total dos materiais, bem como o prazo total do contrato, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da SECONSER.

III – DIRETRIZES PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Toda preparação e entrega dos materiais devem seguir estritamente as normas descritas em anexo do Departamento Nacional de Estrada e Rodagem – (DNER) e Norma do DNIT 031/2006.

IV – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE TAPA BURACO DE NOV/15 A NOV/16

Segue em anexo o relatório consolidado de TAPA BURACO dos serviços executados no período de Nov.15 a Nov.16 pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

70



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
Décio C. de Jesus
Mat. 223.5284

Folhas

189

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

71

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Osia Filho
DECLAR. 14334

Folhas

190

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/22319

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

72



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Osório Filho
Data: 22.12.16
Folhas 39

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/223/19

Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Juríd.

73

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

040/002776/2016

20/12/2016

 OSEC Filho
 DEM. 3525
 Inst. 223/19

192

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (Especificação Técnica)				
		MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QUANT	UNITÁ- RIO	TOTAL
01	04.005.014 0-0	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusiva as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	t x km	48.0000		
02	08.015.008 5-0	Concreto asfáltico usado a quente, com asfalto de borracha, tipo "Terminal Blend", utilizando até 15% de borracha granulada de pneus, para camada de rolamento, de acordo com as especificações da PCRJ, exclusive o transporte da usina	t	24.000		

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

74

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

040/002776/2016

20/12/2016

 Filho
 Délio
 25/12/2016

193

		para pista, espalhamento e compactação da mistura, satisfazendo as propriedades da Norma DER/PR-ES-P-28/5 ou DNT ES 385/99				
03	20.102.0003-0	Emulsão asfáltica catiônica, a granel, RRC1	t	715,40716		
04	20.102.006-0	Asfalto diluído a granel, (idem ao Item 20.12.005, tipo CM-30)	t	357,70358		
					RS	RS

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

☐ Optante pelo Simples Nacional☐ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/2016/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

75

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Handwritten signature]
Decido 20/12/2016

Folhas

194

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ

(número de inscrição), sediada

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/2023/19



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

16
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Assessoria
Decreto 194/2015
19/12/2016

Folhas

195

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/223/19



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. *[Signature]*
Assessoria Jurídica

109 *77*

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

[Signature]
Decisão
Inst. 22/10/16

Folhas

196

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. *[Signature]*

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/2231/19



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

78

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Decisão
n.º 2231/19

Folhas

192

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/2023/19



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

80
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Osório Filho
Deputado
Municipal

Folhas

199

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1 – Termo de Referência);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

040/223/19

81



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Deiseu
Deiseu Nogueira Monassa
Mat. 223.525

Folhas

000

FONTE: 260115.451.0103.2300

PROGRAMA DE TRABALHO: 3390.39

NATUREZA DA DESPESA: 108

As despesas decorrentes ao exercício de 2018 correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dar-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1- Manoel Jorge Nunes da Rosa - Matrícula 224341-5
- 2- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- 3- Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1245733-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. *_____*

040/223119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria JurídicaPREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Folhas
25
Data: 20/12/2016

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

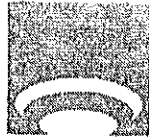
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) a ser realizado em até 24(vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma de execução/fornecimento do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

040/223/19

83

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSSulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica**Processo:**

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

RubricaDSC
Data 20/12/2016
Folhas 222
Inal. 223/19

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

040/2016/19

84



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

OSu G. Filho
D. 04/12/2016
Mat. 22.325.003

Folhas

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

001223119

85
Sulamita V. dos Santos
Agent. Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Filho 325
Folhas 204
Mala 433

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

0401203/19



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

86
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Folhas

[Handwritten signature]
Décio C. F. F. 05
Mat. 223.525

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

040/2031/19

87
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica Filho
0525
Data 20/12/16
Mia 130

Folhas
206

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/002776/19

88

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/002776/2016

Data:

20/12/2016

Rubrica

Dayse Nogueira Monassa
Filho
Deputado
Ind. 2015-2019

Folhas

207

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 157 a 206 do Processo Administrativo nº 040/002776/2016 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 13 de FEVEREIRO de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos.

040/223/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

89

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, situada na Rua México, nº111, salas 1502/1503, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.153/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **PAULO COCCHI FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade nº 38.564-D, expedida pelo CREA-RJ, regularmente inscrita sob o CPF 440.242.747-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000223/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 02/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 05 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4010, Elemento de Despesa n.º 339039, Fonte 138, com cobertura inicial pela nota de empenho n.º _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, _____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

**ENGEBIO - ENGENHARIA DO
MEIO AMBIENTE LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

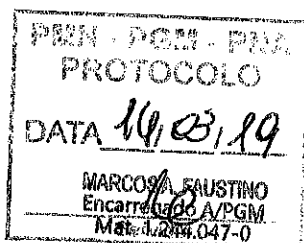
Processo	Data:	Rubrica:	Folha:
04000223/2019	31/01/2019	Sulamita V. dos Santos Agência Adm. Assessoria Jurídica	91

À Procuradoria Geral do Município,

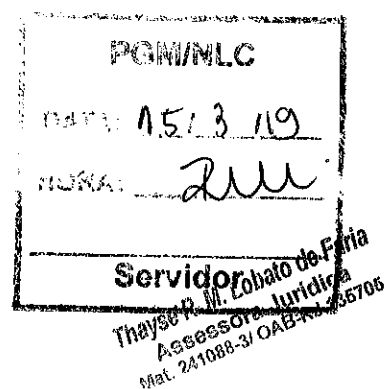
Solicito parecer.

Em: 13/03/2019

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



Do
Ao NLC
14/03/19
Liz Gomes Corrêa
MAT. 1243878-0





NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Nataha Candido Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 92
-------------------------------------	--------------------	--	-------------

PARECER nº 10/MVSC/PGA/NLC/2019

SECONSER. Contrato 02/2017.
Aquisição de asfalto usinado a quente. Prorrogação. Art. 57, §1º, Lei 8.666/93. Indicação de justificativa. Necessidade de prévio empenho do valor global. Princípio da anualidade orçamentária. Regra Geral de vigência dos contratos administrativos. Considerações.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, cujo objetivo é a prorrogação do Contrato nº 02/2017 (fls. 03/10), que tem por objeto a aquisição de asfalto usinado a quente, bem como, o seu transporte e emulsão asfáltica.

O contrato original possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 12/04/2017 (fl. 11), porém sem previsão de prorrogação – cláusula segunda (fl. 03).

A contratação foi realizada mediante processo licitatório, do tipo menor preço global (Pregão Presencial nº 001/2017 – fls. 39/60). A



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Matheus Candido Felix Assessoria/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 92 - v
-------------------------------------	--------------------	---	-----------------

empresa declarada vencedora do certame foi a ENGEBIO – Engenharia do Meio Ambiente LTDA..

A justificativa para a prorrogação do contrato consta à fl. 02.

A declaração da empresa contratada, concordando com a prorrogação, encontra-se à fl. 14.

Os documentos relativos à habilitação da sociedade empresária contratada constam às fls. 17/34.

Às fls. 89/90 consta a minuta do Termo Aditivo 01/2019, que irá veicular a pretendida prorrogação.

À fl. 91, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos para análise jurídica da referida minuta.

É o relatório. Passo a análise.

I- DA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO

A questão ventilada na consulta pede alguns comentários sobre a duração dos contratos administrativos, matéria que se encontra regulada na Lei nº. 8.666/1993, em especial em seu art. 57 e incisos do parágrafo primeiro, conforme se detalhará nas linhas abaixo.

Há que se comentar de início que o **prazo de duração ou de vigência contratual** é o período em que os contratos produzem seus respectivos direitos e obrigações entre os signatários. Não pode a Administração Pública firmar contratos com prazo de vigência indeterminada, sendo obrigatória a previsão no instrumento da duração de todas as suas etapas de execução. É obrigatória a previsão nos



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Procurador Natalia Andréia Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 93
-------------------------------------	--------------------	--	-------------

contratos administrativos de todos os prazos a serem observados pelas partes:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

Por sua vez, o **prazo de execução** é o interregno temporal no qual o objeto contratual deve ser executado, podendo o mesmo coincidir ou não com o prazo de vigência. Então, **o prazo de execução do objeto pode ser prorrogado quando o contratado não conseguir cumprir os prazos estabelecidos, e tais circunstâncias devem estar devidamente justificadas no respectivo processo administrativo, com a essencial autorização da autoridade administrativa com poderes para assinatura do instrumento.**

De uma forma mais específica para os fins aqui colimados, **é possível a prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que sejam mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.**

Então, a prorrogação dos prazos dos contratos administrativos é possível, desde que sejam obedecidas às condições legais descritas no art. 57, §1º e §2º da Lei Geral de Licitações e Contratos, que veiculam os motivos que conferem ensejo a tais dilações:



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Natacha Canina Assessora/VGM Mat. 1.241.170-5	Folha 93 - ✓
-------------------------------------	--------------------	--	-----------------

Art. 57...

(...)

§ 1º **Os prazos** de início de etapas de execução, **de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato** e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Natasha Candido Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 94
-------------------------------------	--------------------	---	-------------

Aqui ocorre tão somente o alargamento do prazo contratual para o fiel cumprimento da obrigação avençada nos seus exatos termos, sem necessidade, em regra, de aumento do seu objeto.

Assim, no caso de contratação onde o objeto ainda não tenha se exaurido, por motivo devidamente justificado, e havendo proximidade do seu termo final surge a possibilidade de efetiva prorrogação de seu prazo.

Neste toar, urge indicar que não foi possível identificar os motivos ensejadores da necessidade da prorrogação, isto porque, a existência de saldo contratual é a consequência de algum fato, este sim, motivador do prolongamento da avença.

MARCELO

II – DA OBSERVÂNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Conforme disposto no art. 38, da Lei nº 8.666/1993 um dos requisitos para abertura do processo licitatório é a previsão orçamentária.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

Preocupou-se o legislador em assegurar a observância da lei orçamentária, bem como reprimir o início de um procedimento que não poderá culminar em resultado útil para quem quer que seja.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica <i>Reinaldo Felix</i> Assessoria/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 94 - ✓
-------------------------------------	--------------------	--	-----------------

Do contrário, a abertura de licitação sem a devida cobertura orçamentária conduzirá à nulidade do certame "mesmo após o julgamento das propostas" (Marçal Justen Filho. Comentários. p. 522).

Tamanha a preocupação com esta condição que os artigos 7º, § 2º, III, e 14, ao tratar, respectivamente, da contratação de obras/serviços e compras, reitera tal necessidade:

*Art. 7º As licitações para a **execução de obras e para a prestação de serviços** obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

(...)

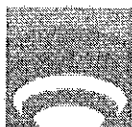
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

*Art. 14. **Nenhuma compra** será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

Tal vedação também é encontrada no art. 37, IV, da LC nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que proíbe "a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Rui Candido Felix Assessoria/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 95
-------------------------------------	--------------------	--	-------------

pagamento a posteriori de bens e serviços". No mesmo diploma legal destaca-se a importância dos art. 15 a 17.

Note-se que a exigência legal não consiste na prévia liberação dos recursos financeiros, bastando existir a previsão de recursos orçamentários.

Assim, a regra é no sentido da inviabilidade de instaurar licitação sem a correspondente previsão orçamentária.

Portanto, os contratos administrativos, seja de compra ou serviço, devem possuir previsão orçamentária para todo o seu período de vigência, salvo nas hipóteses legais expressas. Ou seja, a regra é que os contratos tenham início e fim no mesmo exercício financeiro e diante disso impõe-se a existência de previsão de recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente.

Quando o contrato ultrapassa o exercício financeiro, ou seja, quando se trata de exceção à regra do art. 57, deve restar consignado que o saldo remanescente será contemplado pela Lei Orçamentária do(s) exercício(s) seguinte(s) e dela(s) fazer constar a respectiva cobertura orçamentária, sem prejuízo de previsão do PPA quando se tratar da hipótese prevista no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, não sendo esta a hipótese em comento.

No caso de obras e serviços que ultrapassem o exercício financeiro, especificamente, não haverá sentido em aludir à previsão orçamentária, uma vez que, a Lei Orçamentária é anual, até porque o art. 7º, § 2º, III, da



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica <i>Natália Cavalcão Felix</i> Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 95-✓
-------------------------------------	--------------------	---	---------------

Lei nº 8.666/1993 exige a previsão de recursos orçamentários suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos no exercício em curso.

Neste sentido resume Ronny Charles Lopes de Torres¹:

(...) nem sempre, há uma coincidência entre o exercício financeiro e a vigência contratual; por conta disso, seria impossível ao administrador assegurar previsão de recursos relativos a período sob o qual ainda não foi aprovado orçamento. Vê-se, então correta a disposição do legislador, que restringiu a exigência ao exercício financeiro em curso. Caso não seja garantido aporte de recursos no exercício financeiro subsequente, não será possível uma eventual prorrogação contratual.

Citemos, ainda, a lição do professor Carlos Pinto Coelho Motta (Eficácia nas Licitações e Contratos 12ª ed. p. 669):

Nessa linha de consistência, o TCU admite contratos que ultrapassem um exercício financeiro, sendo que cada parcela das despesas a serem executadas em exercícios futuros deve ser consignada na avença, correspondendo a um aditivo em que serão indicados os créditos e empenhos para a respectiva cobertura, a teor do art. 30, § 1º, do Decreto nº 93.872/86, bem como art. 30 da IN 02/08 do MPOG.

Neste mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União:

¹ Lei de Licitações Públicas Comentadas. 9ª ed. p.135



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 96
-------------------------------------	--------------------	--	-------------

Orientação Normativa/AGU nº 1, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro".

É possível encontrarmos decisões do TCU nesta mesma direção:

"(...) não existe a necessidade de fixar a vigência coincidindo com o ano civil, nos contratos de serviços continuados cuja duração ultrapasse o exercício financeiro em curso, uma vez que não pode ser confundido o conceito de duração dos contratos administrativos (art. 57 da Lei nº 8.666/93) com a condição de comprovação de existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações executadas no exercício financeiro em curso (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93), pois nada impede que contratos desta natureza tenham a vigência fixada para 12 meses, ultrapassando o exercício financeiro inicial, e os créditos orçamentários fiquem adstritos ao exercício financeiro em que o termo contratual é pactuado, (...) (Acórdão nº 586/2002 - Segunda Câmara).

Todavia, **no que tange aos contratos de fornecimento, como no caso em comento**, deverá ser observada a regra contida no *caput* do art. 57, ou seja, **a contratação estará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, ou seja, **até o final do exercício financeiro**, que por força do art. 34, da Lei nº 4.320/1964, coincide com o ano civil².

Portanto, **em regra**, não seria possível a prorrogação de contrato de aquisição de bens (fornecimento) com o objetivo do seu

² Marçal Justen Filho. Comentários. 17ª ed. p. 243 e 1107 e Ronny Charles. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª ed. p.660-661.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Natasha Campos Paim Assessora PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 96-✓
-------------------------------------	--------------------	---	---------------

aproveitamento no exercício subsequente, bem como a contratação original que ultrapasse o exercício financeiro.

A regra do art. 57 da Lei de Licitações, sobre a qual a doutrina e o Tribunal de Contas tanto se desdobram possui preocupação estritamente orçamentária³.

A regra adotada pelo legislador ordinário decerto traz grandes amarras para o gestor público, mas nem por isso pode ser ignorado como alerta Joel de Menezes Niebhur⁴:

É manifesta e irrecusável a vinculação engendrada pelo legislador entre a duração dos contratos administrativos e o crédito orçamentário. O legislador poderia ter adotado quaisquer outros parâmetros para limitar a duração dos contratos administrativos, no entanto preferiu fazê-lo em relação ao crédito orçamentário. Muito embora o critério utilizado pelo legislador cause uma plêiade de inconvenientes para a Administração, tal opção deve ser respeitada.

O cerne da questão é, repise-se, **a celebração de contratos ou sua prorrogação sem a devida segurança financeira**, ou seja, impedir que a Administração assuma obrigações que superem as suas receitas.

Regra geral, portanto, todos os contratos relativos às aquisições deveriam prever prazo de entrega até 31 de dezembro, porque a duração do contrato administrativo é em tal termo limitada⁵, não podendo a Administração, assim, firmar contrato de fornecimento em

³ Marçal Justen Filho. Comentários. 17ª ed. p. 1107.

⁴ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 4ª ed. p. 854.

⁵ Joel de Menezes Niebhur. Idem. p. 854.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica Natasha Candido Felix Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 97
-------------------------------------	--------------------	---	-------------

dezembro se o prazo de entrega ultrapassar o exercício financeiro em curso, sob pena de violar o caput do art. 57 a Lei 8.666/93.

Uma possibilidade que se vislumbra, fruto da praxe administrativa e perfeitamente aplicável ao caso em tela seria **empenhar desde logo todos os recursos necessários para adimplir com a obrigação assumida.**

O art. 57 da Lei de Licitações reproduz o princípio da anualidade orçamentária, constante do art. 35, inc. II, da Lei nº 4.320/64⁶, segundo o qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício.

Segundo esse raciocínio, desde que os recursos financeiros que farão frente ao contrato sejam previamente reservados pelo Poder Público, parece possível que a execução do ajuste ultrapasse o exercício financeiro. Ou seja, em situações excepcionais, poderá a Administração celebrar um contrato por escopo, que não está abrangido nas hipóteses dos incisos do art. 57, com prazo que ultrapasse o crédito orçamentário. Para tanto, basta reservar os recursos respectivos, inscrevendo em restos a pagar o montante correspondente à parcela a ser executada no exercício seguinte⁷.

⁶ Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

⁷ <https://www.zenite.blog.br/entendimento-da-agu-sobre-a-possibilidade-de-que-o-prazo-inicial-de-vigencia-de-um-contrato-enquadrado-no-caput-do-art-57-da-lei-no-8-66693-ultrapasse-o-exercicio-financeiro/>



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica <i>Martha Candido Felix</i> Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 97 - J
-------------------------------------	--------------------	---	-----------------

Tal medida atende ao princípio da anualidade orçamentária e evita deixar de satisfazer a demanda administrativa por conta de um aspecto eminentemente temporal.

Nesse sentido é a Orientação Normativa nº 39 da Advocacia-Geral da União⁸:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666/93, podem ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

Conforme se vê, o entendimento da AGU, consolidado na Orientação Normativa nº 39, admite que o prazo inicial de vigência de um contrato enquadrado no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de fornecimento, por exemplo, ultrapasse o exercício financeiro, mas desde que essa despesa seja integralmente empenhada no exercício da sua assunção, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício⁹.

⁸ Esta medida encontra-se em consonância com as normas que regem o processamento das despesas públicas pertinentes às contratações públicas e com manifestação pretérita desta chefia exarada em visto no p.a. 020/1067/2018:

A Lei 4.320/1964, artigo 36, determina que, ao fim do exercício financeiro, as despesas empenhadas, mas não pagas, serão consideradas restos a pagar, distinguindo-se em duas categorias: **(i) processados**, cujo empenho foi entregue ao credor que já cumpriu suas obrigações e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento; e **(ii) não processados**, cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, ainda depende de o credor cumprir sua obrigação, não estando o direito do credor apurado. Ou seja, uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício.

⁹ Ressaltamos que tal solução é rechaçada por Joel de Menezes Niebhur para quem "o empenho da despesa, realizado ou não até o dia 31 de dezembro, não se confunde com o prazo do contrato e nem autoriza que ele vá além do termo fixado na legislação".



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica <i>Natasha Candido Felix</i> Assessora/PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 98
-------------------------------------	--------------------	--	--------------------

A título de reforço, a solução proposta é sugerida na obra basilar de Marçal Justen Filho¹⁰, indicando corroborar com a tese ora proposta.

III – CONCLUSÃO

Destarte, respondendo a consulta de maneira objetiva, é possível a prorrogação proposta, nos termos da minuta que ora aprovamos, desde que (i) fundamentada em uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e (ii) seja desde logo empenhado o valor global necessário para fazer frente ao montante ainda a ser executado. Isto porque, trata-se de contrato de fornecimento cuja a regra é a presunção de seu exaurimento.

Em sentido contrário, caso houvesse dificuldade na exata estimativa do quantitativo, o instrumento gerencial à disposição da Administração Pública é o Sistema de Registro de Preços, o que dispensa, inclusive a necessidade de prévia reserva orçamentária, exigível tão somente quando do momento em que emitida ordem de fornecimento¹¹.

Tratamento em sentido diverso é conferir natureza continuada a um contrato de compras, ainda que de maneira parcelada, conforme já enfrentado e afastado por esta Procuradoria pelo Parecer MVSC/PPF nº

¹⁰ p. 1108

¹¹ Comentários, Marçal Justen Filho, 17ª ed. p. 248.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo nº 040/0223/2019	Data 31/01/2019	Rubrica <i>Natasha Felix</i> Assessoria PGM Mat. 1.241.170-5	Folha 98-V
-------------------------------------	--------------------	---	----------------------

02/2017¹², devidamente cancelado pelo i. Procurador Geral do Município.

O procedimento ora sugerido visa conciliar a manutenção da relação contratual em curso com a necessidade de observância das regras típicas da execução da despesa pública, norteadas pela segurança jurídica.

Por fim, ressalto que o cumprimento das considerações lançadas pela Procuradoria é de responsabilidade do gestor público, que poderá não as seguir desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal comportamento.

Destarte, remetam-se os autos à SECONSER, em observância ao art. 2º da Resolução PGM nº 32, de 26 de dezembro de 2017.

Niterói, 19 de março de 2019.


MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procurador do Município
Mat. nº 12427640 OAB/RJ nº 128.752

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
25/3/19 As 12:01
Décio Corrêa

¹² Contrato de fornecimento x Serviço de natureza contínua. Prazo de Vigência e Execução. Regra geral. Prorrogação. Art. 57, II da Lei 8.666/93. Interpretação estrita.



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/223/19	31.01.19	Deia C. Filho Mat. 223.525-7	99

C Dea Lucimar Reis

Em posse qui mento

Em 25/03/19

Bruna Bruns

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
040/00223/19	31.01.19	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	100

Ao Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos,

Em atendimento as recomendações emanadas pela Douta PGM as fls. 92 a 98v., solicito que seja esclarecido o motivo ensejador da necessidade de prorrogação do contrato 02/2017 (fls.94).

Após, solicito que o p.p. seja encaminhado ao Subsecretário de Infraestrutura e Logística para que se manifeste sobre a recomendação da Procuradoria Geral do Município, **no que tange a reserva orçamentária e empenho**, da despesa relativa a prorrogação do contrato 02/2017.

Em 25/03/2019


LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

Processo: 040/223/19	Data: 31/01/2019	Rubrica: A	Folha: 101
-------------------------	---------------------	---------------	---------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Ressaltamos, a importância na prorrogação de prazo do contrato de fornecimento de CBUQ, devido a necessidade de manutenção de vias, esclarecemos, que os **buracos nas ruas** e avenidas do Município, além de atrapalharem o **trânsito** de carros e pedestres, trazem **prejuízos** para os proprietários de veículos e põem em risco a segurança.

Um trânsito seguro e de qualidade é um direito do cidadão previsto pelo **Código Brasileiro de Trânsito**.

Em termos práticos, a falta de manutenção das vias e o surgimento dos "buracos" deve ser visto sobre o enfoque da falha na prestação do serviço.

É bem verdade que a pavimentação das ruas e avenidas de uma cidade sofre depreciação natural pelos efeitos do uso, haja vista que o tráfego de veículos, muitos deles com excesso de peso, resultam desgaste até mesmo prematuro nos locais de maior circulação.

Tal situação, no entanto, não exonera o Município do dever de indenizar, pois é cediço que a Administração Pública tem a incumbência de manter os logradouros públicos em condições adequadas, a fim de que sejam utilizados por todos os munícipes.

Logo, a inexecução continuada de conservação e manutenção das vias e o eventual vício na pavimentação das ruas, responsável por ocasionar acidentes, constitui ato ilícito por omissão, passível de ensejar a indenização em favor do particular prejudicado.

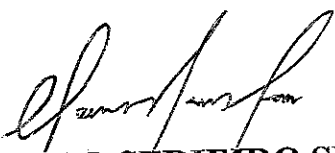
O fornecimento de CBUQ, permite a atuação de "tapa buracos", em diversos logradouros do Município **deve ser contínua**.

Processo: 040/223/19	Data: 31/01/2019	Rubrica: 	Folha: 102
--------------------------------	----------------------------	--	----------------------

Ressaltamos, que incumbe a Seconser, a atribuição de manutenção e conservação das vias públicas.

Com a prorrogação do contrato de fornecimento, a Seconser visa tomar todas as cautelas necessárias a fim de impedir que os munícipes sofram acidentes em decorrência de sua má conservação, vez que, a inobservância deste dever, compromete a segurança dos usuários, gerando ainda o dever de indenizar os danos materiais.

Em, 26 de março de 2019.


MARCELO SERIEIRO SERRA
Subsecretário de Conservação
e Serviços Públicos
Mat.124.224-73

 26/3/19



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/223/19.	31.01.19.	<i>Roseane</i> Roseane Neves P. Pittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	103

Ao Qüor de Veramento:
Para informar.

Com: 29/03/19.

[Signature]
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Ao Subsecretário de Infra Estrutura e
Logística;

Segue a solutacao de compra com a
devida informacao documental.

Com: 29/03/19.

[Signature]
Estefania Figueiredo
Matricula: 114472



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 062219

ACORDO : 1960 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000223/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
062219

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : NÃO APLICÁVEL
Data : 29/03/2019 Val. Aprox.: R\$ 3.150.000,00 P.A. : 040000223/2019

Resumo : TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017 DE AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA EXERCÍCIO DE 2019.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
33543	ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE L CNPJ/CPF: 01792153000181	MÉXICO, 111	RIO DE JANEIRO	21 2621-1000

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	Dotação: 11701/2019 - 26.01.15.451.0010.4010.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4010 - Recuperação Asfáltica Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: cbuq	350.000,000000	3.150.000,00

TOTAL

3.150.000,00

NITERÓI, 29 DE MARÇO DE 2019.

Dayse M. Massas
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV

Dayse M. Massas
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse M. Massas
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/223/19.	31.01.19.	<i>Roseane</i>	105 fls.

Roseane Neves P. Dutra
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Ao Gabinete SECONSER,

Sugiro encaminhamento do p.p à CGM para análise da nota técnica, CPFGE e liberação da solicitação de compras.

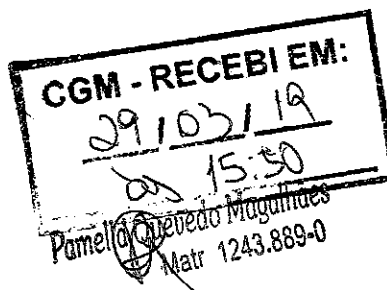
Leandro 29/03/19

Leandro
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

A CGM,

Para análise.

com: 29/03/19
Dayse
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO



PROCESSO Nº 2009/000023/2009 DATA 31/04/19
RUBRICA FLS Nº 106

2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
010000 223/2019	31/01/2019	Caio César G. Oliveira Matr. 124.256-0	102

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica-se que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em:

p/ [assinatura]
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

[assinatura]
Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
010000223/2019	31/01/2019	Caio César Oliveira Matr. 124.307-0	108

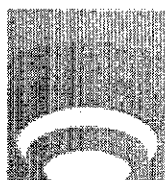
Ao examinar o presente processo, verifico que o mesmo preenche as exigências contidas na legislação aplicável, atendendo as recomendações da Portaria SEPLAG nº 06/2017.

Ressaltamos que o prazo para prorrogação encontra-se em fase de finalização, e necessita de avaliação urgente, sob pena de causar prejuízo a população do município com a interrupção do referido serviço.

Em:

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística
Responsável pelo Controle Interno Setorial

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040000223/2019	Data: 31/01/2019	Rubrica: Cato Cesar Matr. 12.568-0	Fls: 109
--------------------------------------	----------------------------	---	--------------------

TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Base Legal: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, II, 1, §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014

Contrato nº: 02/2017
ORIGEM: (X) Pregão () Concorrência () Tomada de Preços () Convite
Objeto da Solicitação: Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 02/2017, tendo como objeto a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil toneladas) de asfalto usinado a quente, bem como, o transporte e emulsão asfáltica.
Contradada: ENGEPIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA
Valor Inicial do Contrato: R\$ 9.270.000,00
Prazo Inicial: 24 meses
Prazo de prorrogação do Aditivo: 12 Meses, a contar de 05/04/2019
Valor do Aditivo Contratual: R\$ 3.867.082,92

NOTA TÉCNICA Nº 0354/2019/CGM

DATA: 01/04/2019

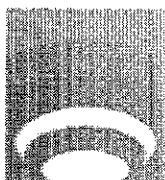
Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
1	Manifestação técnica da Administração, justificando a necessidade da prorrogação, nas condições do contrato original.	X				101/102
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	X				39/88
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	X				03/11
4	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem, observando os critérios cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12517/2017 ou justificativa no caso de não aplicação.	X				34 e 107



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIOProcesso nº
040000223/2019Data:
31/01/2019Rubrica: *Caio Cesar Oliveira*
Supl. 1242 568-0Fls:
112

Documentos		SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
5	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação.	X				14
6	Proposta de preço constando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	X				14
7	Prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, esta dentro do limite legal.	X				
8	Documentação que a contratada mantém as condições originais de habilitação.			X		22/33
9	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido à aprovação jurídica.	X				89/90
10	Declaração do Ordenador de Despesa da adequação Orçamentária e Financeira (LOA, PPA, Decreto da Execução Orçamentária).	X				36
11	Solicitação de Compra inserida no sistema integrado e-cidade.	X				104
12	Consta pedido de suplementação orçamentária?				X	
13	Prévio exame e aprovação pelo Órgão Jurídico.	X				92/98
14	Autorização do Gestor.	X				02
15	Análise prévia do Setor de Tecnologia da Informação, se for o caso .				X	
16	Parecer do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso .				X	
17	Manifestação do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.	X				108



Processo nº 040000223/2019	Data: 31/01/2019	Rubrica: <i>Carlo César Oliveira</i> -Metr. 124.2 0002	Fls: 111
--------------------------------------	----------------------------	---	--------------------

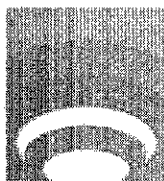
OBSERVAÇÕES

- Quanto ao item 06, destaca-se que não há nos autos a proposta de preço, expressa, constando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária, entretanto, consta manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, na qual atesta a manutenção das condições previamente ajustadas no Contrato nº02/2017.
- Quanto ao item 08, recomenda-se que seja apresentada nos autos toda a documentação atualizada da contratada, nos termos do inc. XIII, do art. 4º, da lei nº 10.520/2002, quando da celebração do Termo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

(Deverão ser aplicáveis, no momento oportuno e no que couber, no caso em análise.)

1. Submeter a despesa à apreciação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF, em observância ao Decreto nº 11573/2014.
2. Publicar o extrato do termo no veículo de comunicação do Município.
3. Disponibilizar na internet, em sua íntegra, de forma a conferir ampla publicidade aos editais de licitação, visando assegurar a ampla competitividade, bem como submeter o procedimento à fiscalização pública, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12527/2011, artigo 7º, § 2º, IV, da Lei Municipal nº 3084/2014 e artigo 7º, I, alínea "e" do Decreto Federal nº 7185/2010.
4. Constituir comissão com 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, conforme disposto no Decreto nº 11.950/2015.
5. Inserir os dados relativos ao processo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização, devendo ser observado o Anexo da referida Deliberação.
6. Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
7. No momento oportuno, providenciar o empenho da despesa programada para o exercício, na forma do artigo 60 da Lei 4.320/1964.
8. Abster-se de nomear, designar ou permitir que os mesmos servidores atuem nos processos de contratação como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pela atestação da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções
9. Destaca-se que a emissão do presente TRM atesta tão somente a regularidade do controle prévio realizado pela Controladoria Geral do Município - CGM, em relação a aspectos predominantemente formais quanto ao objeto solicitado, cabendo ao Gestor da Pasta permanecer vigilante para que os



Processo nº 040000223/2019	Data: 31/01/2019	Rubrica: Caio César G. Oliveira Matr. 1242.568-0	Fls: 112
--------------------------------------	----------------------------	---	--------------------

procedimentos subsequentes transcorram de forma lícita, proba e transparente.

10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

11. Consultar no Portal da Transparência da União, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, os dados do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), os quais são registrados pelo Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), de forma a conferir as penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas físicas e jurídicas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.


Caio César G. Oliveira
Matr. 1242.568-0
Caio César G. Oliveira
Matrícula nº 1242.568-0

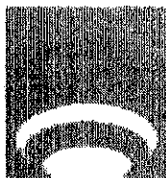
Referência: Nota Técnica nº 0354/2019/CGM

À SEPLAG/Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE.

1. Para ciência e deliberação.

2. No caso de aprovação da despesa, que sejam atendidas pelo Gestor da Pasta, previamente à execução do contrato/ pagamento da despesa, as recomendações constantes no Termo de Requisitos Mínimos – TRM desta CGM e demais legislações aplicáveis.


Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040000223/2019	Data: 31/01/2019	Rubrica: 	Fls: 113
--------------------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------

Referência: Nota Técnica nº 0354/2019/CGM

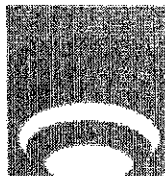
À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

MAQUINOS DA SILVA
SEPLAG
Mat. 241.451-5

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESAS: SECONSER
FAVORECIDO: ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº02/2017
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 02/2017, tendo como objeto a aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil toneladas) de asfalto usinado a quente, bem como, o transporte e emulsão asfáltica.
ASSUNTO: Deliberar quanto à celebração do Termo Aditivo de Prorrogação, no valor total de R\$ 3.867.082,92, com liberação da solicitação de compra nº062219, no montante de R\$ 3.150.000,00.

VALORES:	
CONTRATO: R\$ 9.270.000,00	ADITIVO: ----
PRAZO: ----	
DELIBERAÇÃO: R\$ 3.867.082,92	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 62219: R\$ 3.150.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00



PREFEITURA
NITERÓI

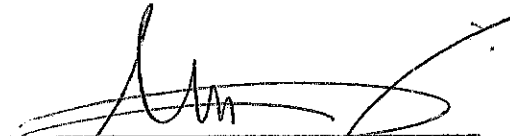
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

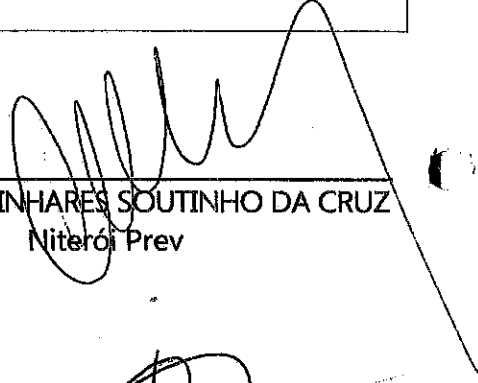
Processo nº 040000223/2019	Data: 31/01/2019	Rubrica: <i>3000000 SILVA</i>	Fls: 113v
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


MARILIA SORRINI PERES ORTIZ

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal de Fazenda


FABIANO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0354/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovaçãoda CPFGE, em 04/04/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


MARILIA SORRINI PERES ORTIZ

Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal de Planejamento, Orçamento
e Modernização da Gestão

PROTOCOLADO / SECONSER
RECEBIMENTO
04/04/2019 15:04

MAT 220 071-8



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/0223/19	31.01.19	Luis R. Silva Matr. 220.971-6	114

Ao Qütor de Carga munitõ;
Providenciar Nota de Compõto.
Em: 04.04.19.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

40/223/19



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-69

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 060128
PROCESSO DE COMPRA Nº 054703

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000223/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.451.0010.4010.3339039000000001
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4010 - Recuperação Asfáltica
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE L
Endereço : MÉXICO, 111
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm : 33543
Numero : 111
Bairro : CENTRO
Telefone : 21 2621-1000

CNPJ : 01.792.153/0001-81
Complemento : SALAS 1502 E 1503
CEP : 20031145
FAX : 26082239

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	9,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 62219 cbuq	350.000,00	3.150.000,00
RESUMO : TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017 DE AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA EXERCÍCIO DE 2019.					
TOTAL					3.150.000,00

NITERÓI, 04 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
 Secretária de Conservação
 e Serviços Públicos
 Matr 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
 Secretária de Conservação
 e Serviços Públicos
 Matr 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000877**DATA DE EMISSÃO : 04/04/2019****TIPO : GLOBAL**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 1960

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4010 - Recuperação Asfáltica
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11701
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 33543 **CNPJ** : 01.792.153/0001-81
Nome : ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
Endereço : MÉXICO, 111
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP** : 20031145
Telefone : 21 2621-1000 **Fax** : 26082239
Banco/Ag./Conta : 341 / 6030-5 / 42516-6

PROCESSO DE COMPRA Nº 054703 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 067995
AUTORIZAÇÃO Nº 60128 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040000223/2019

Valor Orçado 0,00 **Saldo Anterior** 3.150.000,00

Valor Empenhado 3.150.000,00 **Saldo Atual** 0,00

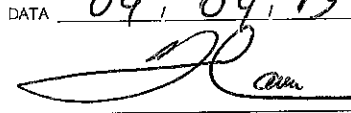
QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (cbuq) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 62219	350.000,00	3.150.000,00
RESUMO : TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017 DE AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA EXERCÍCIO DE 2019.			
DESTINO :		TOTAL	3.150.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO

Dayce Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

DATA 04.04.19

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



Processo: 40/223/19	Data: 31/01/2019	Rubrica: Estefania Figueiredo Matricula: 114472	Folha:
-------------------------------	----------------------------	--	---------------

Ao Gabinete SECONSER,

Encaminho nota de empenho para assinatura do ordenador de despesa.

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472
Setor de Orçamento
04/04/2019

Ao Setor de Assessoria Jurídica,

Para elaboração do contrato.


Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
04/4/19
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ENGEPIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa ENGEPIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, situada na Rua México, nº111, salas 1502/1503, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.792.153/0001-81, neste ato representada pelo Sr. PAULO COCCHI FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da cédula de identidade nº 38.564-D, expedida pelo CREA-RJ, regularmente inscrita sob o CPF 440.242.747-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000223/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 02/2017, com fulcro no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 05 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 3.867.082,92 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)



CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.451.0010.4010, Elemento de Despesa n.º 339039, Fonte 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pela nota de empenho n.º 000877/2019, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), relativo as despesas do exercício de 2019. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 04 de abril de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER



PAULO COCCHI FERNANDES
Engenheiro - Engenharia do
Meio Ambiente Ltda.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000223/2019	31/01/2019	<i>Sulamita V. dos Santos</i> Agente Adm. Assessoria Jurídica	120

A Sra. Fernanda Souto, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo nº01/2019** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa Engebio – Engenharia do Meio Ambiente Ltda. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 01/01/2019

P/ [Signature]

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA

OAB/RJ 153.067

Mat.114.391

040/203/19

121

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

10

TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019

Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 24/04 a 05/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 42/2019 – Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JIT SERVIÇOS E COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos elétricos. VALOR: R\$12.748,00. Proc. nº 040/001213/2018. DATA: 29/03/2019.

EXTRATO Nº 43/2019 – Contrato nº 03/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SR. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Contratação para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, do tipo janela e split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000345/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3; Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0;

EXTRATO Nº 44/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 02/2017 – PARTES: SECONSER – Município de Niterói, tendo como gestora Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 05 de Abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. Mantidas as mesmas condições contratuais. VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 0877/2019. Fundamento: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e proc. administrativo nº 040/0223/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 17/2019 - INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 006/2018; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ANA CAROLINA ROCHA CELONI tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou auto de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO - O PROPRIETÁRIO: Trav. Renato Pacheco Marques, 81/102 - Fonseca - Int. 27825/2019; **O PROPRIETÁRIO** - Trav. São Feliciano, 16 - Fonseca - Int. 27827/2019; **O PROPRIETÁRIO** - Alameda São Boaventura 890/202 - Fonseca - Int. 27826/2019; **COND. VIZEL** - R Cap. Dalvo Rabelo, 14 - Fonseca - Int. 27828/2019. **AUTO DE INFRAÇÃO - CODERE DO BRASIL ENTRETENIMENTOS LTDA - R** Conceição, 27 - Centro - A.L.01406/2019.

curriculares, dados e metas do planejamento

substituto às reuniões a serem realizadas para orientações quanto à atuação conjunta dos do SCI;

os ou fatos com indícios de ilegalidade ou públicos ou privados, na utilização de recursos ação aos gestores responsáveis, com vistas à resolução do problema apontado;

está vinculado administrativamente, sobre o es e atividades realizadas pelo controle interno regularidades encontradas no âmbito da gestão

gestão integrada do Município e dos órgãos de ao de dados de forma adequada.

giação de contratos ou convênios, os órgãos ou minhar os processos com antecedência mínima avaliação, de forma a possibilitar uma análise todas as etapas internas do Programa Previne. endereço eletrônico do Município de Niterói (no suas posteriores alterações.

tre outras, as exigências de: o com a documentação exigida nos TRMs;

as;ável pelo controle interno setorial; e interno setorial, indicando o motivo pelo qual ra análise da CGM, observando as hipóteses 2014 e demais hipóteses legais.

dispostas no art. 4º desta Portaria, no âmbito tusa do recebimento do processo pela CGM. ão dos servidores dos órgãos e entidades da correto cumprimento desta Portaria.

es em contrário referentes aos responsáveis órgãos e entidades da Administração Pública

da 02 de maio de 2019.

NEXO I RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

	Representante	Matrícula
	Guilherme da Costa Freitas	2439
	Walter José Moniz dos Reis	1243437-0
	Guilherme Azevedo Jardim Novais	1222096-7
	Bruno Ferreira Teixeira	1226153-5
	Wilson Pereira de Andrade	1226740-9
SEPLAG	Isabella Faria Pinoli da Silva	241.129-3
	Vitor Ferreira Figueira	243199-0
	Helenice Helena Feneiro Martins	1243380-0
	Rafael Matheus Saramago	236169-9
	Rochel Carmem de Macena	124.387-20
	Celia Regina Santos Cavalcante	227.048-4
	Fernando Cezar Barcelos de Oliveira	12433520
MARHS	Rafael R. de O. Figueiredo	230575-0
	Yernilda Maria de Silva Trindade	237.178-9
	Pedro Paulo de Oliveira	12432000
	Leandro Alves Cecchetti	124.307-70
	Leonardo Fischer Reis	12403400
	Silvio Maia Botelho	234682-3

pres,
det
iste
feira,
bolsa
svalor
outr
para
vez
ente J

RODRIG
São Pal
ara dos
ala (DEM
m solu
do dies

ca
m N

sentantes d
vereador
P) discorda
calcular o in
Nós precis
vação da tel
ario, com un
de valores
ão, a popula
e conhecime
para fazer e



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000223/2019	31/01/2019	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	122

Ao CPD,

Encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS.

Niterói, 16 de Abril de 2019.


Fernanda Souto
Seconser

AO CONTROLE INTERNO
JA LANCEADO NO SIGFIS
em 29/04/19


Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER